

"Autoriza efetuar contratos de vínculo epistolar com professores para lotação no Colégio São José e contém outras providências."

O povo de Itiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contratos mediante vínculo epistolar com quantos professores necessários para lotação no Colégio São José.

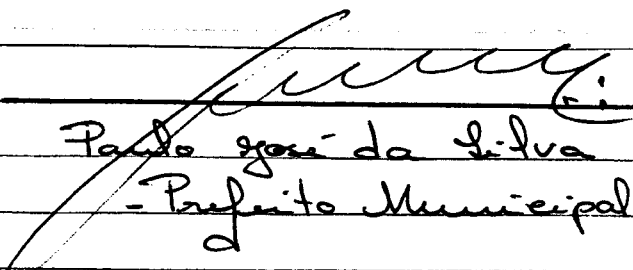
Art. 2º - Cada professor receberá, por aula dada de 50 minutos, a importância de R\$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta cruzeiros).

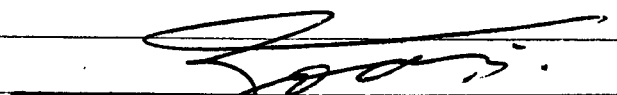
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º.02.84, com validade até 30.07.84.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itiá, 14 de março de 1984


Paulo Rossi da Silva
- Prefeito Municipal


Percival Arthur Soares
- Secretário